

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 003/2025-CMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250108/0003-00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA E

Ibiapii	na/CE	, inscrit	ta no (CNPJ/MF	sob o 0	6.57	7.60	5/000	01-26	, neste	ato re	prese	o, Centr entada pe	elo
5r. Jos	o(a)												TRATANT CPF/CN	
		•••			sediad	 do(a)	 ກດ(a)	11156110	.o(u)	110			. ,
dorava	nte	designa	ada	CONTRA	ATADA,	ne	ste	ato	repr	esenta	da p	elo(a	a) Sr.(, ten	(a)
em vis disposi Contrat	sta o ções o to, de	que co la Lei n	onsta º 14.1 e da C	no Proc 133 de 1 Contrataç	esso nº . de abri	000 il de	01.20 2021)2501(, resol	08/000 lvem c)3-00 elebrar	e em o pre	obse sente	rvância Termo cláusulas	às de
1. CLÁ	USUL	A PRIM	IEIRA	- OBJE	то									
ADMIN CÂMAR Termo	ISTRA A MUN de Re	TIVO NA NICIPAL ferência	A ÁRE. DE IB , anex	A DE GE: IAPINA-(o do Avi	STÃO E CE., conf so de Co	FISC <i>A</i> forme ontrat	ALIZA espe ação	ÇÃO [cificaç Direta	DE COI ;ões e ().	NTRAT(quantit	OS PÚB ativos e	LICO estab	DE APO S JUNTO elecidos ntificado	no
				ncedora							,			
•				do objeto						J				
ITEM				DESCRI	ÇÃO				QTD	UND	V. UN	NIT	V. TOTA	L
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E 1 FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE 12.0 Mês IBIAPINA-CE													
		partamento d			.aamanta.									
				da folha de pa ções salariais e		na legisla	acão da 1	neccoal:						
									nemiceão <i>(</i>	la DCTEWE	R (Declarac	ão de Du	ébitos e Crédito	ne
				utras Entidade		como pr	occasam	icito c tra	11311113340	aa DCII WE	D (Deciding)	ao de De	contos e ereant	,,,
		ultoria voltad			20 0 1 011000//									
				onsável da Cân	nara Municipa	ıl, durant	e a gera	ção, valida	ıção e tran:	smissão dos	arquivos;			
				e controle de d										
Referêr	2.1. (ncia, c	O prazo om iníci	de viona d		deste T	/_		e en	cerram				Termo	
2 61 6		. TED		DDE 6	_									
				– PREÇ										
	3.1. C) valor c	do pre:	sente Te	rmo de (Contr	ato é	de R	· · · · · · ·					
(.).									
	3.2. N	lo valor	acim	a estão	incluída	s tod	las as	s desc	esas (ordinár	ias dire	etas	e indiret	as
decorre trabalh	entes istas,	da exe previde	cução nciário	contrat	tual, inc s e comer	clusive rciais	e tril incide	outos entes,	e/ou taxa d	impost e admi	os, er	ncarg	os socia ete, segu	is,

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Ibiapina, na classificação abaixo: 0101.01.031.0402.2.001 - Manutenção das Atividades da Camara Municipal de Ibiapina-CE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 003/2025-CMI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 003/2025-CMI.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 003/2025-CMI.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 003/2025-CMI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 003/2025-CMI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibiapina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para	firme	za e va	alidade	do pa	actuado	, 0	present	e Term	o de	Contra	to foi	lavrado	em	duas ((duas)
vias	de igu	ıal teoi	r, que,	depoi	s de lid	о е	achado	em ord	dem,	vai ass	inado	pelos o	contr	aentes	5.

IBIAPINA/CE, de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA CNPJ/MF Nº 06.577.605/0001-26 JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:							
1							
CPF:							
2							
CPF:							